



Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0010167-23.2020.5.03.0178 em 15/05/2025 12:23:44 - d4acf8c e assinado eletronicamente por:

- JOAO CARLOS RIOS COBRA



Consulte este documento em:

<https://pje.trt3.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código **25051512233449600000217523249**



AUTO DE PENHORA SOBREPOSTA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

PROCESSO : 0010165-53.2020.5.03.0178

AUTOR : ADRIANO ODIRLEI E OUTROS (2)

RÉU : EXPRESSO GARDENIA LTDA – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTROS (9)

Aos treze dias do mês de maio do ano de 2025, na Av. Erickson Flávio da Silva, 2318, São João, Pouso Alegre, MG, em cumprimento ao determinado no R. Mandado de Penhora e Avaliação expedido nos autos e entre as partes em epígrafe, para pagamento da importância de R\$53.506,34, atualizado até 31.12.2024, não tendo os Executados, no prazo legal que lhe foi marcado, efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedi à penhora, avaliação e depósito do veículo abaixo relacionado, de propriedade da Executada Lotus Lotação Transportes e Serviços Ltda., a saber:

— Um ônibus marca/modelo Mercedes Benz/MPolo Torino U – Apache Vip, urbano, placas KWS-7167, ano/modelo 2014/2015, chassi 9BM384078FB978405, cor predominante branca, 2 portas, com adaptação para cadeirante, 41 lugares mais um para cadeirante em bom estado geral de conservação (pneus “meia-vida”, pequenos trincados na pintura ao longo da carroceria, estofamento de 3 poltronas dos fundos danificados), avaliado em R\$265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais). Feita assim a penhora, para constar, lavrei o presente Auto e procedi ao depósito do bem penhorado em mãos do Sr. Sérgio Luiz de Souza, CPF 441.132.346-04, RG M 3.509.792, coordenador de tráfego/Gerente de Unidade, com endereço na Av. Erickson Flávio da Silva, 2318, bairro São João, Pouso Alegre, MG, o qual como fiel depositário, se obriga a não abrir mão do bem sem autorização do(a) Juiz(a) do Trabalho, sob as penas da lei. Certifico também que deixei a Reclamada ciente da penhora/avaliação e prazo legal para Embargos, na pessoa também do Sr. Sérgio Luiz de Souza, que recebeu a contrafé. *JOÃO*
CARLOS R. COBRA. _____ SÉRGIO LUIZ DE SOUZA.

RECÉM EM 13/05/25

SÉRGIO LUIZ
COORD. DE TRÁFEGO
EXPRESSO GARDENIA LTDA

